



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVA**, e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

LEI Nº. 661 DE 26 DE AGOSTO DE 2009.

EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

ART. 1º - Fica o executivo Municipal, autorizado nos termos do Inciso II, do artigo 41, c.c artigos 42 e 43 da Lei 4320/64, a abrir Créditos Adicionais Especiais aos orçamentos do presente exercício, no valor de R\$ 523.000,00 (quinhentos e vinte e três mil reais), na forma abaixo:

I- R\$ 140.000,00, (cento e quarenta mil reais) destinados à execução do Plano de trabalho relativo **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE** previstas no Convênio nº.1569/2008, firmado com o **MINISTÉRIO DA SAÚDE/FUNDO NACIONAL DE SAÚDE**, à seguinte dotação orçamentária:

03- SEC. MUNIC. DE SAÚDE

02- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CLASSIFICAÇÃO	VALOR
10.301.0062.1.211.000-AQUISIÇÃO DE EQUIP. PARA SAUDE	
4.4.90.52.000 – Equipamentos e Material Permanente	140.000,00

II- R\$ 6.000,00, (seis mil reais), destinados a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS** para o **CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS**, à seguinte dotação orçamentária:

10- SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	VALOR
08.244.0066.1.212.000-PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
4.4.90.52.000 – Equipamentos e Material Permanente	6.000,00

III- R\$ 377.000,00 (trezentos e setenta e sete mil reais), destinados a acobertar o repasse das Despesas Intra-orçamentárias decorrentes da



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

contribuição patronal dos servidores ativos do Município ao QUATIS-PREV, as seguintes dotações orçamentárias:

01- CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

01- CÂMARA MUNICIPAL

CLASSIFICAÇÃO	VALOR
01.031.0039.2.001.001-SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais	778,00

02- SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO

01- GABINETE DO SECRETÁRIO

CLASSIFICAÇÃO	VALOR
04.122.0039.2.002.000-MANUT.E FUNC. DAS ATIVIDADES	
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais	121.435,00

03- SEC. MUNIC. DE SAÚDE

02- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO	VALOR
10.301.0039.2.002.009-AÇÕES ADMIN.AMBUL. E HOSPITALARES	
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais	51.500,00

04- SEC. MUNIC. DE DESENV.RURAL E MEIO AMBIENTE

01- GABINETE DO SECRETÁRIO

CLASSIFICAÇÃO	VALOR
04.122.0039.2.002.000-MANUT.E FUNC. DAS ATIVIDADES	
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais	5.000,00

05- SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO

01- GABINETE DO SECRETÁRIO

CLASSIFICAÇÃO	VALOR
12.361.0039.2.002.010-AÇÕES DE MANUT. E DESENV. DO ENSINO	
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais	15.000,00

05- SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO

01- GABINETE DO SECRETÁRIO

CLASSIFICAÇÃO	VALOR
12.361.0041.2.015.010-MANUT. DAS ATIVIDADES ESCOLARES	
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais	142.327,00
12.365.0039.2.002.010-AÇÕES DE MANUT. E DESENV. DO ENSINO	
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais	20.000,00
12.366.0092.2.002.000-MANUT. E DESENV. DAS ATIVIDADES	
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais	12.960,00

11- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PÚBLICOS DO MUN.DE QUATIS

01- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

04.122.0093.2.019.000-RPPS-MANUT..E OPER. DAS ATIVIDADES	
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais	8.000,00



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das seguintes fontes de recursos:

I – Transferências da União, decorrentes do Convênio nº 1569/2008, firmado com o MINISTÉRIO DA SAÚDE/FUNDO NACIONAL DE SAÚDE no valor de R\$ 140.000,00.

II – Anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

01- CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

01- CÂMARA MUNICIPAL

CLASSIFICAÇÃO	VALOR
01.031.0039.2.001.001-SECRETARIA ADMINISTRATIVA 3.1.90.13.09 – Outros Encargos Patronais – Código-6	778,00

02- SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO

01- GABINETE DO SECRETÁRIO

CLASSIFICAÇÃO	VALOR
04.122.0039.2.002.000-MANUT.E FUNC. DAS ATIVIDADES 3.1.90.13.09 – Outros Encargos Patronais– Código-19	88.023,00

03- SEC. MUNIC. DE SAUDE

02- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO	VALOR
10.301.0039.2.002.009-AÇÕES ADMIN.AMBUL. E HOSPITALARES 3.1.90.13.09 – Outros Encargos Patronais– Código- 61	51.500,00

04- SEC. MUNIC. DE DESENV.RURAL E MEIO AMBIENTE

01- GABINETE DO SECRETÁRIO

CLASSIFICAÇÃO	VALOR
04.122.0039.2.002.000-MANUT.E FUNC. DAS ATIVIDADES 3.1.90.13.09 – Outros Encargos Patronais– Código-137	5.000,00

05- SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO

01- GABINETE DO SECRETÁRIO

CLASSIFICAÇÃO	VALOR
12.361.0039.2.002.010-AÇÕES DE MANUT. E DESENV. DO ENSINO 3.1.90.13.09 – Outros Encargos Patronais– Código-168	15.000,00

05- SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO

01- GABINETE DO SECRETÁRIO

CLASSIFICAÇÃO	VALOR
12.361.0041.2.015.010-MANUT. DAS ATIVIDADES ESCOLARES 3.1.90.13.09 – Outros Encargos Patronais– Código-222	142.327,00
12.365.0039.2.002.010-AÇÕES DE MANUT. E DESENV. DO ENSINO 3.1.90.13.09 – Outros Encargos Patronais– Código-233	20.000,00
12.366.0092.2.002.000-MANUT. E DESENV. DAS ATIVIDADES 3.1.90.13.09 – Outros Encargos Patronais– Código-239	12.960,00



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

10- SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	VALOR
08.244.0066.1.212.000-PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado – Código-393	6.000,00

12- SEC. MUNIC. DE DESENV. ECONÔMICO

01- GABINETE DO SECRETÁRIO

CLASSIFICAÇÃO	VALOR
04.122.0039.2.002.000-MANUT.E FUNC. DAS ATIVIDADES 3.1.90.13.09 – Outros Encargos Patronais– Código-424	13.403,00

09- SEC. MUNIC. DE ESPORTE CULT.LAZER E TURISMO

01- GABINETE DO SECRETÁRIO

CLASSIFICAÇÃO	VALOR
04.122.0039.2.002.000-MANUT.E FUNC. DAS ATIVIDADES 3.1.90.13.03 – Contrib.p/o Reg.Geral da Prev.– Código-333	20.009,00

11- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PÚBLICOS DO MUN.DE QUATIS

01- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

04.122.0093.2.019.000-RPPS-MANUT.E OPER. DAS ATIVIDADES 3.1.90.13.09 – Outros Encargos Patronais– Código-424	8.000,00
---	----------

ART. 3º - esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


José Laerte d'Elias
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gabinete do Prefeito

OFÍCIO Nº 668/09-GP

Em, 31 de Agosto de 2009.
Processo 5.761/09

Exmo.Sr.
Francisco Antônio de Paula Franco
DD Presidente da
Câmara Municipal de Quatis

Senhor Presidente,

Reportando-nos ao Ofício nº 289/2009, de V.Exa., formulamos presente a fim de encaminhar a essa Egrégia Casa Legislativa a Lei Municipal nº **661**, de 26 de agosto de 2009, que **“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS, NO VALOR DE R\$523.000,00 (QUINHENTOS E VINTE E TRÊS MIL REAIS)”**.

Sem mais para o momento, renovamos a V.Exa. de demais Vereadores, nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


José Laerte d'Elias
PREFEITO MUNICIPAL